



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

PREGÃO PRESENCIAL
DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 45/2019.

PROCESSO: 68/19

REGIME DE EXECUÇÃO: DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor lance ou preço unitário por cm/cl.

OBJETO: contratação de empresa do ramo de publicidade para a publicação de avisos de licitações em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, conforme descrição e especificações relacionados nos anexos I e II, parte integrante deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27.05.2019

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 8:30 às 9:00 hs.

HORÁRIO DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: ÀS 9:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Divisão de Compras–Rua Ademar de Barros n° 530.

1. PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Bastos/SP, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor lance ou preço, para serviços de publicação de avisos de editais em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, conforme descrição e especificação dos serviços relacionados nos anexos **I e II**, parte integrante deste Edital;

1.1 - O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

e;

1.2. Os envelopes contendo a “ **PROPOSTA COMERCIAL**” e os “ **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV-Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, a contratação de empresa do ramo de publicidade para prestação de serviços de publicação avisos de Editais de Licitações, conforme especificações e quantidades constantes nos **ANEXOS I e II**, parte integrante deste instrumento;

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II;

2.3. O valor estimado para esta licitação foi estimado a média de R\$ 25.010,00 (Vinte cinco mil e dez reais).

2.4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: -

Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes Classificações Orçamentárias: -

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Bastos

Órgão 2 - Executivo

Modalidade:	PR 68/2019						
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para contratação de empresa do ramo de publicidade, para a de grande circulação no estado de São Paulo.						
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
3243	33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.08.00.08.244.0021.2.074	SEC. MUNICIPAL. PROMOCAO SOCIAL	3242	1	5100000
2728	33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.05.00.10.122.0047.2.074	FUNDO MUNICIPAL. DE SAUDE	2484	1	3100000
2400	33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.02.00.04.122.0004.2.074	SEC. MUNICIPAL. DE ADMINISTRACAO	2399	1	1100000

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

6437	33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.05.00.10.305.0032.2.074	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1554	1	3100000
3611	33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.04.00.12.361.0014.2.074	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	3610	1	2200000
Total de dotação disponível em 26/04/2019:							

Neusa K. H. Nishida

Assessora Div. Contabilidade

R.G. 18.913.743-5 SSP/SP.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação;

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

3.2.4. De empresas:

a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. **As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;**

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Os interessados em participar desta Licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (Mídia Eletrônica) através da página da Prefeitura Municipal de Bastos <https://www.bastos.sp.gov.br> ou retirar gratuitamente na Divisão de Compras, localizado na Rua Adhemar de Barros, 530 - Centro - Bastos/SP - Fone: (14) 3478-9800 diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão;

4.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados na página eletrônica do Município de Bastos na internet <https://www.bastos.sp.gov.br>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento

constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que **estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em** decorrência de tal investidura; em todos os casos, se o documento for cópia deverá estar autenticado.

5.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1;

5.1.1.3. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

5.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**;

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao **exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de** acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**;

5.2. Os documentos de credenciamento, conforme **Anexo VI** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes - Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

5.3. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
Pregão n.º 45/19	Pregão n.º 45/19
Processo n.º 68/19	Processo n.º 68/19
Prefeitura do Município de Bastos/SP.	Prefeitura do Município de Bastos/SP.

6.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou digitado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

7.5. Deverá estar consignado na proposta:

7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante e data;

7.5.2. Preços unitários e totais por item, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

7.5.3. Especificação clara, completa e detalhada serviços ofertados, conforme padrão definido no **Anexo II**;

7.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados da data do recebimento definitivo do serviço pela área requisitante;

7.5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.5.7. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope “ **Propostas de Preços**”, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.5.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente **da proponente**. **A falta de alguma informação deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;**

7.5.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), n° do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato;

7.5.10. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

indiretos referentes ao objeto licitado;

7.5.11. Deverá ainda, indicar na proposta o nome do jornal para cada um dos itens/serviços cotados, sendo que será aceito, apenas um nome de jornal para execução dos serviços cotados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte forma:

8.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso;

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1** não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

8.1.1.4. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo V**;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

8.2.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliários expedida pela secretaria Municipal de Fazenda;

8.2.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 452, de 1o de maio de 1943 e alterada pela Lei n° 12.440, de 7 de julho 2011;

8.2.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

8.2.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4o, inciso XXIII, da Lei Federal n°. 10.520/02.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

8.2.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

8.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado (s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.2.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar fornecimento do objeto similar ao licitado.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n° 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VIII** deste Edital).

8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada **por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que** acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com **até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;**

8.2.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.6.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;

8.2.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará **inabilitação** do licitante;

8.2.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1;

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n° 1 e n° 2**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes n° “1”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

9.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

9.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, e as condições fixados neste Edital;

9.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

9.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

9.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;

9.8.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da **proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;

9.8.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.12. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

9.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “9.12.2.1. ”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se enquadrem no percentual estabelecido no subitem “9.12.1. ”;

9.13.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “9.13.1”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

9.14. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item “**9.8.1**”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução dos preços;

9.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº2**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

9.20. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5;

9.21. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 14 do Edital;

9.22. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.22.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

9.22.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

9.22.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

9.22.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.23. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta;

9.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

9.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.26. Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

9.27. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado item/objeto do certame;

9.28.1. O Pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

9.28.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada;

9.29. Conhecida a proponente vencedora, o **Pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

9.30. Em seguida, o **Pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem** “9.29”, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens** 9.24, 9.25 e 9.26;

9.31. Nas situações previstas nos itens “9.11”; “9.18” e “9.28”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

9.32. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

9.34. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo aos licitantes o atendimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.35. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais licitantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas,

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.2. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas na Divisão de Protocolo, sito na Rua Adhemar de Barros, 530 - Centro - Bastos/SP, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

10.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação e motivação imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do vencedor para a assinatura do Contrato;

10.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.3.3. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato;

10.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bastos - Divisão de Protocolo, na Rua Adhemar de Barros, 530 - Centro, dirigidos ao Pregoeiro;

10.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (**três**) **dias úteis**, contados da lavratura da ata;

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá constar a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

11.2. O contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, importará em preclusão;

11.3. Colhidas as assinaturas, este MUNICÍPIO providenciará a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.2;

11.4. O prazo de validade do contrato será de 12 (**doze**) meses .

11.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o vencedor da licitação terá seu Contrato rescindido quando:

11.6.1. Descumprir as condições do Contrato;

11.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

11.6.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.6.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7o da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, **caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas** previstas na cláusula 14 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

11.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.09. Os pedidos de execução de serviços ocorrerão de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO e por meio da emissão de **Ordem de Serviço**;

11.10. As publicações deverão ser efetivadas no jornal e formato informado na proposta.

12. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e respectivos Anexos, no Contrato e Prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para verificação das publicações quantidade (cm/col) e preço;

12.3. A Nota Fiscal emitida será recebida pela Unidade Administrativa Solicitante, que a remeterá para o

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo dos serviços;

12.4. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à empresa contratada;

12.5. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Secretaria Requisitante não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

12.6. Correrão por conta do contratado todas as despesas pertinentes ao objeto do contrato, tais como seguro, **transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.**

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O detentor apresentará na Secretaria requisitante a nota fiscal referente ao serviço efetuado;

13.2. A Secretaria requisitante realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.3. O pagamento será efetuado até 21 (vinte e um) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com o serviço prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante;

13.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

13.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste MUNICÍPIO;

13.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este MUNICÍPIO no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

13.6.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13.7. A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda a execução dos serviços.

14. PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o Contrato, retirar a Ordem de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bastos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Bastos pelo período de 5(cinco) anos;

14.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

14.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bastos, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

14.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.2.3. Cancelamento do Contrato e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;

14.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

14.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se-á multa prevista no item 14.3.4;

14.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total da Ordem de Serviço, podendo ainda ser rescindido o ajuste;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

14.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;

14.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

14.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

14.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

14.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.3. Caso a qualidade dos serviços não correspondam à especificação do objeto, estes serão refeitos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula **14**;

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.7. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

fundamentado, observadas as prescrições legais;

15.8. Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

15.10. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado;

15.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicado no Diário Oficial do Estado;

15.12. Fica designado o Foro da Comarca de Bastos/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 24 de abril de 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, conforme descrição e especificação dos serviços relacionados no presente Anexo.

Lote 1

Contratação de empresa do ramo de publicidade, para a publicação de avisos de licitações em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, nos termos preceituados pelo Art. 21 Inc. III, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas por esta municipalidade, estimados no total de **410** (quatrocentos e dez) centímetros/coluna por 12 meses, observadas as seguintes medidas e especificações:

* fonte:ARIAL

* corpo:8

* espaçamento entrelinhas:9 pontos

* título: maiúsculas (caixa alta)

* textos corridos e nomes próprios: somente iniciais em maiúsculas

* não serão editadas matérias em negrito ou itálico, para jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

Área Útil do Jornal (largura padrão): 6 colunas: 29,7 cm x 52,0 cm altura

- a) Republicar, sem ônus para o Município, as matérias publicadas incorretamente, em decorrência de erro da empresa de publicidade ou o jornal;
- b) Receber o material enviado pela Prefeitura até às 16:00 horas do dia imediatamente anterior da data determinada pelo Município para a sua publicação;
- c) Disponibilizar o jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, para venda, em todas as bancas existentes no Município de Bastos;
- d) Fornecer ao Município, sempre que houver inserções de matérias ou atos oficiais, 03 (três) exemplares gratuitos do jornal.

3 - QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Estima-se para o período de 12 (doze) meses para as quantidades definidas (conforme item da licitação), podendo haver acréscimo ou supressão até o limite máximo permitido pela legislação, de 25%, conforme preceitua o art. N.º 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8666/93.

4 - PRAZOS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

4.1. O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses.

5 - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Os serviços serão prestados por preços unitários, centímetros de coluna conforme definido no edital, devendo constar as seguintes informações:

- a) Data da publicação da matéria;
- b) Título (identificação da matéria ou ato oficial);
- c) Preço unitário (centímetro/coluna);
- d) Preço total de cada matéria

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/

19

PROCESSO N.º 68/19

OBJETO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 21 (VINTE E UM) DIAS.

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

e-mail individual do dono da empresa e e-mail institucional, n.º do telefone, para o preenchimento do anexo do TCESP.

ITEM	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	410	CM/C	Serviços de publicação de atos oficiais, em Jornal diário de Grande Circulação no Estado de São Paulo com: 1 - encaminhadas pelas Unidades Administrativas Solicitantes pertencentes ao Município de Bastos, de acordo com o acordo com as necessidades e quantidades determinadas por esta, estimados no total de 410 (quatrocentos e dez) cm /col por ano, observadas as seguintes medidas e especificações: * fonte: * corpo: * espaçamento entrelinhas: pontos * título: maiúsculas (caixa alta) * textos corridos e nomes próprios: somente iniciais em maiúsculas.		

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 dias;

CONDIÇÕES DE PGT.º: 21 dias conforme edital;

PRAZO DE ENTREGA: imediato

LOCAL DE ENTREGA: Estado de São Paulo;

REAJUSTES: conforme L. Federal n.º 10.192/01.

Local e Data

/ /

Assinatura e Carimbo Proponente

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

ANEXO III

CONTRATO N° .../19

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/19

O **MUNICÍPIO DE BASTOS**, inscrita no CNPJ N° 45.547.403/0001-93, com sede na Rua Adhemar de Barros, n° 530, Centro, Bastos - SP, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, MANOEL IRONIDES ROSA, RG. e CPF/MF N°, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa abaixo, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais n°s ..., bem como do EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL N° 045/19, Processo n° 68/19**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CONTRATADO

Denominação:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Representante legal:.....

CPF:.....

1. DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, conforme definido no Edital, Termo de Referencia, Anexos e Proposta que integram o presente instrumento.

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros a seguir estabelecidos:

12.3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:-

Para suprir as despesas da presente Licitação, serão utilizadas verbas das seguintes Classificações Orçamentárias:-

.....**2. DA VIGÊNCIA**

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

O prazo da vigência deste contrato é de 12 (**doze**) meses.

3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **execução dos serviços**, referente a cada **Ordem de Serviço**, **deverá ocorrer de forma integral**, no prazo indicado na mesma, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela licitante vencedora, devendo a nota fiscal referente a execução dos serviços ocorrer na Unidade Administrativa Solicitante dos Serviços, de segunda a sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização da Secretaria requisitante;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

5.4. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente);

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

6.1. Prestar os serviços nas condições previstas no **Edital de Pregão n° 045/19** e neste Contrato, os serviços objeto deste ajuste;

6.2. A Contratada deverá observar na execução do presente Contrato o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.3. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA será OBRIGADA a prestar os serviços, desde que obedecidas as condições do presente Contrato, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.4. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato;

7.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

8. DA PESQUISA DO MERCADO

A Secretaria Municipal de Administração promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no jornal de grande circulação do Estado de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002;

9.2. A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente CONTRATO, devidamente comprovados, esta sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa respectivo processo:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bastos por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.3. As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos **eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;**

9.4. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o Município rescinda unilateralmente o acordo

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 9.2 alínea “c”;

9.5. Da aplicação das multas

Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviços, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelado o contrato.

10. DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser anulado, de pleno direito, quando:

- A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente do contrato, a critério da Secretaria requisitante;
- Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- E revogado por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria requisitante; e
- Pela contratada quando, mediante solicitação por escrito, comprovar

estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato, ou a juízo da **Secretaria requisitante**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei n° 8.666/93;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração do presente contrato, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Administração;

11.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente deste CONTRATO, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Prefeito Municipal para tal, investido de plenos poderes para:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

- a) recusar a prestação em desacordo com o objeto;
- b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Secretaria Municipal de Administração;
- d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos Edital do PREGÃO n° 045/19;

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão n° 045/19, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bastos/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

AOS ... DE ... DE 2019.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal.**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:

Nome:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

Ref. PREGÃO PRENCIAL N° 045/19

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG e do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2019.

Representante Legal

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

(nome/representante legal)

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Localidade, de de 2019.

Ao Município de Bastos/SP

A/C: Sr. Pregoeiro

Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/19

A empresa....., com sede na (endereço) n° , na (cidade), Estado do através do (representante legal, portador do RG n° (-) e CPF/MF n° (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG n° (-) e CPF/MF n° (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ e **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 045/19**, realizado pelo Município de Bastos.

Local e Data.....

Assinatura do representante

Nome do representante

RG:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu (.....), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial n° 045/19**, do Município de Bastos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:.....

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) 347876

PELO PRESENTE TERMO, NÓS, ABAIXO IDENTIFICADOS:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

A) O AJUSTE ACIMA REFERIDO ESTARÁ SUJEITO A ANÁLISE E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CUJO TRÂMITE PROCESSUAL OCORRERÁ PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

B) PODEREMOS TER ACESSO AO PROCESSO, TENDO VISTA E EXTRAINDO CÓPIAS DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE, DESPACHOS E DECISÕES, MEDIANTE REGULAR CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO, CONFORME DADOS ABAIXO INDICADOS, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO N° 01/2011 DO TCESP;

C) ALÉM DE DISPONÍVEIS NO PROCESSO ELETRÔNICO, TODOS OS DESPACHOS E DECISÕES QUE VIEREM A SER TOMADOS, RELATIVAMENTE AO ALUDIDO PROCESSO, SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CADERNO DO PODER LEGISLATIVO, PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 90 DA LEI COMPLEMENTAR N° 709, DE 14 DE JANEIRO DE 1993, INICIANDO-SE, A PARTIR DE ENTÃO, A CONTAGEM DOS PRAZOS PROCESSUAIS, CONFORME REGRAS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL;

D) QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – RESIDENCIAL OU ELETRÔNICO – OU TELEFONES DE CONTATO DEVERÁ SER COMUNICADA PELO INTERESSADO, PETICIONANDO NO PROCESSO.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

A) O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ATÉ SEU JULGAMENTO FINAL E CONSEQUENTE PUBLICAÇÃO;

B) SE FOR O CASO E DE NOSSO INTERESSE, NOS PRAZOS E NAS FORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS, EXERCER O DIREITO DE DEFESA, INTERPOR RECURSOS E O QUE MAIS COUBER.

BASTOS, DE DE 2019.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: MANOEL IRONIDES ROSA
CARGO: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 033.761.228-57
RG: 13.327.411-1
DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1961
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90
E-MAIL INSTITUCIONAL: PMBGAB@BASTOS.SP.GOV.BR
E-MAIL PESSOAL: MANOEL.ROSA@LIVE.COM
TELEFONE(S): (14) 3478-9800/3478-6456

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: MANOEL IRONIDES ROSA
CARGO: PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 033.761.228-57
RG: 13.327.411-1
DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1961
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90
E-MAIL INSTITUCIONAL: PMBGAB@BASTOS.SP.GOV.BR
E-MAIL PESSOAL: MANOEL.ROSA@LIVE.COM
TELEFONE(S): (14) 3478-9800/(14) 3478-6456

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:
CARGO:
CPF:
RG:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
TELEFONE(S):

ASSINATURA: _____

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
GABINETE DO PREFEITO - DIVISÃO DE COMPRAS

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 – CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE: 14/3478-9800 - CEP: 17.690-000 - E-MAIL:

PMBCOMP3@BASTOS.SP.GOV.BR

ADVOGADO: (*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO.

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ N.º: 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CPF N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: A

OBJETO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

BASTOS, DE DE

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 24 de abril de 2019.

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico